PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 529

" Autoriza ao Executivo Municipal a trans ferir a Excelsa, a parte do Municipio / na limba de transmissão de Baixo Guandu a Mascarenhas, mediante encontro de con tas e da outras providências.:

O PREFEITO MUNICIPA DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art: 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a zer doação por transferencia da parte do Municipio na linha de transmição Baixo Guandu a Mascarenhas, com a extenção de 10,95 quilometros / KV edemais equipamentos que a integram. conforme inventario anexo, a Espirito Santo Centrais Eletricas S/A.(EXCELSA).

Art. 20- A doação referida no artigo 1º será feita: median te encontro de contas entre o valor da parte de propriedade do Municipio e as contas de energia fornecida a Mascarenhas, de acordo com as / contas apresentadas, ficando saldo possivelmente existente a favor do municipio, resgatado com fornecimento de energia para iluminação publica de Mascarenhas.:

Art. 30 - Fica igualmente a Executivo Municipal autoriza do a assinar as escrituras e quaisquer atos que se façam necessários a doação e tranferencia constantes desta Lei.:

Art. 49 Fica revogada a Lei Nº 484 de 28/1/67, que se - refere ao mesmo assunto por não se ajjistar as condições prescritas - pelo Decreto nº 41.019(Codigo de Águas Federal).:

Art: 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

REGISTRE SE E PUBLIQUE SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 2 de ju lho de 1.968.:

> SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 2 de juhho de 1.968:

FERNANDO DE PAIVA SAMPAIO

SECRETÁRIO- PARTICULAR